



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

AUTÓGRAFO N.º 021/2024

LEI N.º. 3087

DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial de R\$ 1.367.799,70 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) e dá outras providências.

ANTÔNIO ÁLVARO DE SOUZA, Prefeito do Município de Itapuí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a proceder no Departamento de Contabilidade à abertura de um crédito especial da ordem de R\$ 1.367.799,70 (um milhão, trezentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos) destinado a atender as obras de infraestrutura urbana no recapeamento asfáltico em vias do município.

Art. 2º- O crédito previsto no artigo 1º desta Lei terá a seguinte classificação orçamentária:

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.451.0025.1.042-4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso 02 (Estadual) – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 950.000,00

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 100.014 – Recapeamento Asfáltico – R\$. 417.799,70

Art. 3º- Os recursos para a cobertura das despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º serão os abaixo identificados, a saber:

I – o proveniente de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1º. Inciso II da Lei 4.320/1964, motivado por convênio celebrado com a Secretaria de Governo e Relações Institucionais do Governo Estadual no valor de R\$. 950.000,00 (Termo de Convênio nº. 102685/2023).

II – o proveniente de anulação de dotação conforme art. 43 § 1º inciso III da Lei 4.320/1964, a saber:

01.09 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

01.09.10 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos

15.452.0025.2046 – 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso 01 (Tesouro) – Código de Aplicação 110.000 – Geral..... R\$ 417.799,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

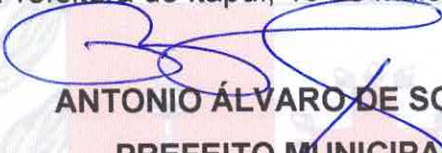
Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, a dotação constante do artigo 2º., até o limite dos rendimentos de aplicação, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º - Fica também, o Poder Executivo autorizado a proceder os ajustes na Lei nº. 2.874, de 14/09/2021, Plano Plurianual 2022 a 2025 (PPA), na Lei nº. 3.046, de 27/09/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024 (LDO) e na Lei nº 3.052 de 28/11/2023, Lei Orçamentária Anual 2024 (LOA).

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado no quadro de avisos do passo municipal registrado em Livro e arquivado na Diretoria de Administração da Prefeitura na data supra.

Prefeitura de Itapuí, 10 de maio de 2024.


ANTONIO ÁLVARO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL